



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 969/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 591/2013.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki, dispõe sobre a inserção das cooperativas e associações de catadores da coleta seletiva no Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo, autoriza a remuneração das cooperativas e associações de catadores pela prestação de serviço, cria o Conselho Gestor da Coleta Seletiva, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, as cooperativas e associações de catadores da coleta seletiva passarão a integrar o sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo.

Essas cooperativas e associações de coleta seletiva serão remuneradas pela Prefeitura ou entidade concessionária dos serviços de limpeza urbana.

Também ficará criado o Conselho Gestor da Coleta Seletiva, com as seguintes atribuições:

- Coordenar os serviços do Programa de Coleta Seletiva;
- Credenciar as cooperativas e associações, bem como os catadores autônomos;
- Definir a área geográfica de atuação de cada participante;
- Aprovar o Plano de Trabalho de Coleta Diferenciada;
- Fiscalizar a utilização dos recursos repassados pela Prefeitura;
- Supervisionar a operação dos serviços do Programa de Coleta Seletiva; e,
- Dirimir dúvidas e gerir conflitos no âmbito dos serviços do Programa de Coleta Seletiva.

O Conselho Gestor será composto de 18 membros com mandato de dois anos, permitida apenas uma reeleição, contando com representantes da Prefeitura (7), das concessionárias dos serviços de limpeza urbana (2), de ONGs ou OSCIPs que atuem no setor (2), do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (2) e das Cooperativas ou Associações (5).

Em sua justificativa, o Autor argumenta que, ao regulamentar a inserção das cooperativas e associações de catadores da coleta seletiva, o presente projeto de lei soma-se às iniciativas de ampliação e consolidação da coleta seletiva em São Paulo.

Também faz reconhecer os catadores e suas organizações como agentes econômicos fundamentais para o Sistema de Limpeza Urbana e os integra aos processos formais de prestação de serviços.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou que, sob o aspecto jurídico, NADA OBSTA o prosseguimento do presente projeto de lei que encontra fundamento na competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e também dos Municípios para legislar sobre proteção e defesa do meio ambiente (arts. 24, inciso VI c/c 30, I e II, da CF).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou duas audiências públicas para instruir o processo nos dias 11/12/2013 e 26/03/2014.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se FAVORAVELMENTE à aprovação da proposutura.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se FAVORÁVEL ao projeto, de lei.

A consultora socioambiental Pólita Gonçalves descreve de forma simples e precisa a importância do catador de lixo reciclável e seu papel no sistema de limpeza urbana:

O Catador é um sujeito que, historicamente, tira do lixo o seu sustento. Seja através da prática da coleta seletiva junto a alguns parceiros que doam o seu lixo ou, melhor ainda, seus recicláveis selecionados na fonte; seja caçando recicláveis pelas ruas e lixões, sacando os recicláveis do lixo misturado que o gerador não teve a decência de separar e colocou no mesmo saco o que pode e o que não pode ser reaproveitado.

Com esse "trabalho" a companhia de limpeza urbana deixa de pagar inúmeros kilos que seriam coletados e dispostos em aterro ou lixão. Na pior das hipóteses é uma economia. É um serviço à população já que esses materiais coletados pelos catadores vão evitar o consumo de matéria prima virgem - recursos naturais esgotáveis - além da economia com coleta e disposição final. (GONÇALVES, Pólita. Artigo: Catadores de materiais recicláveis. Disponível em <<http://www.lixo.com.br/content/view/133/240/>>. Consultado em: 08/05/2015).

Há uma preocupação da atual administração com a política de reciclagem de materiais descartados, sendo que atualmente as usinas de reciclagem já possuem capacidade instalada para reciclar mais lixo do que coleta:

A prefeitura inaugura nesta quarta-feira (16), a segunda usina de triagem de material reciclado da cidade com a promessa de, pela primeira vez, ter uma capacidade instalada de processar mais material reciclável do que a quantidade de lixo separada pelo paulistano. A usina, que fica em Santo Amaro, zona sul, faz parte de um plano que prevê mais duas usinas até o fim de 2016. (...)

Até hoje, São Paulo tinha convênios com 21 cooperativas de catadores para a separação do material reciclável. Para separar os resíduos e devolvê-los à indústria, essas pessoas abriam os sacos de lixo reciclável e separavam, no olho ou com ajuda de maquinário simples, cada tipo de material. (RIBEIRO, Bruno. Artigo: SP já pode reciclar mais lixo do que produz. O Estado de São Paulo. Publicado em 16/06/2014. Disponível em: <<http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,sp-ja-pode-reciclar-mais-lixo-do-que-produz,1529211>>. Consultado em: 08/05/2015).

O projeto em tela tem o mérito de reconhecer os catadores da coleta seletiva como agente integrante do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo.

A Comissão de mérito competente deverá se manifestar quanto ao impacto orçamentário, posto que o artigo 5º do projeto cria para a Prefeitura ou entidade concessionária dos serviços a obrigatoriedade de remunerar as cooperativas e associações, mas não há informação ou demonstrativo deste impacto e quais serão as fontes de recursos.

Tendo em vista que a proposutura reforça a atividade cooperativa e associativa dos catadores de material reciclável, bem como incentiva o processo de inclusão social, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 10/06/2015

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Atílio Francisco (PRB)

Adolfo Quintas (PSDB)

Salomão Pereira (PSDB)

Ricardo Young (PPS)

Senival Moura (PT)

Vavá (PT) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/06/2015, p. 132-133

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).